



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

CONVITE Nº. 018/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, sito o Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE**, para Contratação de **Empresa para Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas) no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **05/09/2017 até às 14 horas**, e serão abertos na mesma data e horário.

1.0) DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO INTERNA DE REDE DE INTERNET E TELEFONIA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 403/2017 –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1	UN	Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas), no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659.		
				TOTAL	

2.0) DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto 1.0 deste edital, instalação interna de rede de internet e telefonia, será prestado na Secretaria Municipal da Saúde à Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, neste município.

3.0) DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As redes deverão ser instaladas em até **07 dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

4.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão apresentar-se a Licitação, empresas convidadas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.

O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou email.

A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:

- **Primeiro Envelope – 01 Documentação**
- **Segundo Envelope – 02 Propostas**

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

- 1 – MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**
- 2 – Licitação nº. 018/2017;**
- 3 – Razão Social da empresa licitante;**
- 4 – Denominação do envelope. (documentação/proposta)**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.0) DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter:

- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Registro comercial no caso de empresa individual;
- RG e CPF do Representante Legal;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.

5.1.1) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

5.2) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão.

5.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4) As empresas convidadas ou que retirarem o edital no site do município deverão manifestar por escrito, o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h, após o recebimento ou retirada do Edital.

6.0) DA PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter uma via da proposta **digitada (não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)** em linguagem clara, sem rasuras, **em folha timbrada da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) declaração de validade da proposta não inferior a 05 (cinco) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias.
- c) preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário anexo, identificando-o com carimbo e assinatura.
- d) As propostas deverão conter marca, preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.

6.1) O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante.

7.0) – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **MENOR PREÇO GLOBAL** no objeto 1.0.

7.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8.0)- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de (....) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000358

9.0) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: **MENOR PREÇO GLOBAL** no objeto 1.0.

10.0) DO JULGAMENTO

10.1) Esta licitação é do tipo **Carta Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.

10.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoriadas das causas referidas nestes itens.

11.0)- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires**, sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

12.0) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.0) DO PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

13.0.1) Deverá constar na **Nota Fiscal** os dados do Processo Licitatório (Carta Convite nº. 018/2017 e nº da Autorização de Fornecimento).

1.3.1) Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

1.3.2.1) O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes

1.3.2.2) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

1.3.2.3) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

1.3.2.4) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

1.3.3) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.0) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, do 10º ao 15º dia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, após o 15º dia.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.0) DO CONTRATADO

O Contratado responsabiliza-se pelo transporte do objeto 1.0 do edital e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidaria e subsidiariamente responsabilizada

16.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreo informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.

17.0) DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 9h às 17hs, pelo fone: 51 - 3656 1029 ou pelo email susipmar@gmail.com.

18.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite.
- 18.2)** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 18.3)** Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.
- 18.4)** Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 18.5)** A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.
- 18.6)** Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.
- 18.7)** O fornecedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 18.8)** O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

18.9) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscitem este convite. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.

OBS: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93.

18.10) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

18.11) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

APROVO O CONVITE

Arroio dos Ratos, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria-Geral.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PROPOSTA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 018/2017

OBJETO 1.0: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET E TELEFONIA.

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

ENDEREÇO : _____

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 403/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1	UN	Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas), no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659.		
				TOTAL	

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

MINUTA DO CONTRATO 000/2017
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET E
TELEFONIA, VINCULADA À CARTA CONVITE 018/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinada.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE nº 008/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a fornecer o objeto 1.0, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 403/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1	UN	Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas), no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659.		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto 1.0 e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto 1.0 deste edital (peças) será entregue no almoxarifado à Rua Antonio Rodrigues de Oliveira nº 02, neste município, com exceção do item 1.8 – solicitação da Educação, que deve ser entregue na Secretaria da Educação, Largo do Mineiro, nº 272.

PARÁGRAFO ÚNICO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0, o valor total de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: O objeto 1.0 deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000358

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato, será da assinatura do mesmo até a entrega total do objeto 1.0.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires**, sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria-geral.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____,

Recebeu a Carta Convite nº. 018/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET E TELEFONIA, no dia ____/____/2017.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante